

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**LOCAL e HORA:** Na sede social da Companhia, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães nº 6.000 – 2º andar - Parte, Bairro Boa Vista, CEP 84.072-190, às 10 horas.

**CONVOCAÇÃO:** Independentemente de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações.

**PRESENÇA:** Compareceram a totalidade dos Acionistas, PACCAR PARTICIPAÇÕES LTDA., devidamente representada por seus procuradores João H. M. Petry e Ulrich Christian Kammholz.

**MESA:** João H. M. Petry (Presidente) e Neudo Pessoa de Mello Junior (Secretário);

**PAUTA/ORDEM DO DIA:** (i) Reconhecer e formalizar a subscrição e integralização do capital social da Companhia, em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), consequentemente, retificação do Artigo 5º com a respectiva adequação de redação; (ii) Aceitar e formalizar a renúncia do Diretor Executivo o Sr. Ulrich Christian Kammholz; (iii) Consolidar o Estatuto Social nos termos do Anexo dessa Ata e ratificar os Artigos que não sofreram alteração; e, (vi). Aprovar que a presente Ata, após as deliberações abaixo, seja lavrada sob forma de sumário e com omissão de assinaturas dos Acionistas presentes, como faculta o Artigo 130 e seus respectivos §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76;

**DELIBERAÇÕES:** A PACCAR PARTICIPAÇÕES LTDA., única acionista do BANCO PACCAR S.A., sua subsidiária integral nos termos da Lei vigente, constituída por Escritura Pública, constante nos Livros de Escrituras nº 497-E, fls. 165/170, lavrada pelo 3º Tabelionato de Notas – Ubiraci Pereira Messias, localizado na Rua Sete de Setembro, 940, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, deliberou por unanimidade:

(i) Reconhecer e formalizar a subscrição e a integralização do capital social da Companhia, em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), devidamente aprovado pelo Banco Central do Brasil, retificando a redação do Artigos 5º. Dessa forma, a redação do Artigo 5º que era a seguinte:

*(Atual) “Artigo 5º - O capital social da Companhia, em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), divididos em 100.000.000 (cem milhões) de ações, todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas neste ato, conforme dispõe o artigo 80, da Lei nº 6.404/76.”*

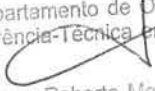


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

  
Wagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

passará a ser:

(Novo) “**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, em moeda corrente nacional é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), divididos em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações, todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas neste ato, conforme dispõe o artigo 80, da Lei nº 6.404/76.”

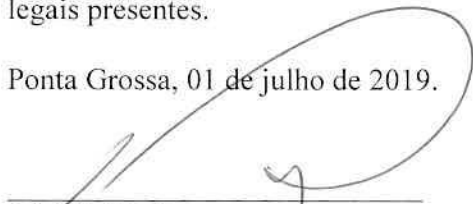
(ii) Rerratificar e formalizar o pedido de renúncia do Diretor Executivo o Sr. Ulrich Christian Kammholz da posição de Diretor Executivo do Banco PACCAR S/A apresentado nesta data.

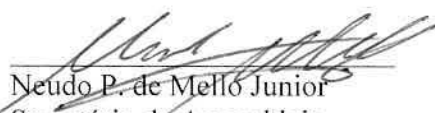
(iii) Aprovar e consolidar o Estatuto Social neste ato, o qual passa a ter a seguinte redação, nos termos do Anexo I à presente Ata, que assinado passará a fazer parte integrante desta. Os demais Artigos que não sofreram alteração ficam ratificados e continuam produzindo seus jurídicos e legais efeitos.


(iv) Aprovar que a presente Ata seja lavrada sob forma de sumário e com omissão de assinaturas dos Acionistas presentes, como faculta o Artigo 130 e seus respectivos §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada pelos representantes legais presentes.

Ponta Grossa, 01 de julho de 2019.

  
João H. M. Petry  
Presidente da Assembleia

  
Neudo P. de Mello Junior  
Secretário da Assembleia

  
Visto do Advogado  
Ulisses L. Chaves  
OAB/PR nº 35.005



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

BANCO PACCAR S.A.  
CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88  
NIRE nº 41300297746

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO BANCO PACCAR S.A. – REALIZADA EM 01 DE  
JULHO DE 2019:

ACIONISTA	NATUREZA	N.º DE AÇÕES JÁ INTEGRA- LIZADAS	N.º DE AÇÕES A SEREM INTEGRA- LIZADAS	TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITA S
PACCAR PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica com sede na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, nº 6.000, 1º andar, bairro Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.072-190, inscrita no CNPJ/MF nº 27.141.240/0001-62, por seus administradores, Senhor João H. M. Petry, brasileiro, casado, advogado, portador da Ced. Identidade RG nº 6.514.652-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 966.806.529-87, e pelo Senhor Ulrich C. Kammhoz, alemão, casado, administrador de empresas, portador da Ced. Identidade RNE nº	Ordinárias	300.000.000		300.000.000



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Assessor



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA**  
**EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

G369051-C, inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.888-40.				
<b>TOTAL</b>	<b>Ordinárias</b>	<b>300.000.000</b>		<b>300.000.000</b>

X  
Ø

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleia da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

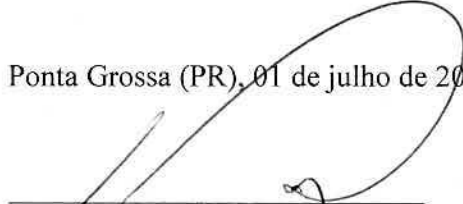
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)


**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**


**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Página de assinaturas integrante da Lista de Acionistas Presentes à Assembleia Geral Extraordinária do Banco PACCAR S.A. – realizada em 01 de julho de 2019.

Ponta Grossa (PR), 01 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
João H. M. Petry  
Presidente da Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
Neudo P. de Mello Junior  
Secretário da Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
Visto do Advogado  
Ulisses L. Chaves  
OAB/PR nº 35.005



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em Curitiba

Wagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2019**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração.**

**Artigo 1º** - O Banco PACCAR S.A. (“Companhia”) é uma instituição privada, constituída sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, subsidiária integral da PACCAR Participações Ltda., que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães nº 6.000 – 2º andar, Bairro Boa Vista, CEP 84.072-190, podendo instalar dependências em qualquer parte do País ou Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social exercer todas as atividades e praticar todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas a operar: (a) Investimento; (b) Crédito, Financiamento e Investimento; e, (c) Arrendamento Mercantil.

**Parágrafo Único:** É vedada à instituição e constitui infração nos termos do artigo 3º da Lei nº 13.506/17: I - realizar operações no Sistema Financeiro Nacional, no Sistema de Consórcios e no Sistema de Pagamentos Brasileiro em desacordo com princípios previstos em normas legais e regulamentares que regem a atividade autorizada pelo Banco Central do Brasil; II - realizar operações ou atividades vedadas, não autorizadas ou em desacordo com a autorização concedida pelo Banco Central do Brasil; III - opor embaraço à fiscalização do Banco Central do Brasil; IV - deixar de fornecer ao Banco Central do Brasil documentos, dados ou informações cuja remessa seja imposta por normas legais ou regulamentares; V - fornecer ao Banco Central do Brasil documentos, dados ou informações incorretos ou em desacordo com os prazos e as condições estabelecidos em normas legais ou regulamentares; VI - atuar como administrador ou membro de órgão previsto no estatuto ou no contrato social das pessoas mencionadas no caput do art. 2º da Lei nº 13.506/17 sem a prévia aprovação pelo Banco Central do



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA**  
**EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Brasil; VII - deixar de adotar controles internos destinados a conservar o sigilo de que trata a Lei Complementar nº 105/2001; VIII - negociar títulos, instrumentos financeiros e outros ativos, ou realizar operações de crédito ou de arrendamento mercantil, em preços destoantes dos praticados pelo mercado, em prejuízo próprio ou de terceiros; IX - simular ou estruturar operações sem fundamentação econômica, com o objetivo de propiciar ou obter, para si ou para terceiros, vantagem indevida; X - desviar recursos de pessoa mencionada no caput do art. 2º da Lei nº 13.506/17 ou de terceiros; XI - inserir ou manter registros ou informações falsos ou incorretos em demonstrações contábeis ou financeiras ou em relatórios de auditoria de pessoa mencionada no caput do art. 2º da Lei nº 13.506/17; XII - distribuir dividendos, pagar juros sobre capital próprio ou, de qualquer outra forma, remunerar os acionistas, os administradores ou os membros de órgãos previstos no estatuto ou no contrato social de pessoa mencionada no caput do art. 2º da Lei nº 13.506/17 com base em resultados apurados a partir de demonstrações contábeis ou financeiras falsas ou incorretas; XIII - deixar de atuar com diligência e prudência na condução dos interesses de pessoa mencionada no caput do art. 2º da Lei nº 13.506/17; XIV - deixar de segregar as atividades de pessoa mencionada no caput do art. 2º da Lei nº 13.506/17 das atividades de outras sociedades, controladas e coligadas, de modo a gerar ou contribuir para gerar confusão patrimonial; XV - deixar de fiscalizar os atos dos órgãos de administração de pessoa mencionada no caput do art. 2º da Lei nº 13.506/17, quando obrigado a isso; XVI - descumprir determinações do Banco Central do Brasil, e seus respectivos prazos, adotadas com base em sua competência; XVII - descumprir normas legais e regulamentares do Sistema Financeiro Nacional, do Sistema de Consórcios e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, cujo cumprimento caiba ao Banco Central do Brasil fiscalizar, inclusive as relativas a: (a) contabilidade e auditoria; (b) elaboração, divulgação e publicação de demonstrações contábeis e financeiras; (c) auditoria independente; (d) controles internos e gerenciamento de riscos; (e) governança corporativa; (f) abertura ou movimentação de contas de depósito e de pagamento; (g) limites operacionais; (h) meio circulante e operações com numerário; (i) guarda de documentos e informações exigidos pelo Banco Central do Brasil; (j) capital, fundos de reserva, patrimônios especiais ou de afetação, encaixe, recolhimentos compulsórios e direcionamentos obrigatórios de recursos, operações ou serviços; (k) ouvidoria; (l) concessão, renovação, cessão e classificação de operações de crédito e de arrendamento mercantil e constituição de provisão para perdas nas referidas operações; (m) administração de recursos de terceiros e custódia de títulos e outros ativos e instrumentos financeiros; (n) atividade de depósito centralizado e registro; (o) aplicação de recursos mantidos em



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Macellin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

contas de pagamento; (p) utilização de instrumentos de pagamento; (q) relacionamento entre as pessoas mencionadas no caput do art. 2º da Lei nº 13.506/17 e seus clientes e usuários de serviços e de produtos financeiros; XVIII - adquirir bens imóveis não destinados ao próprio uso, exceto os recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução ou quando expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, observada a norma editada pelo Conselho Monetário Nacional; e, XIX - emitir debêntures e partes beneficiárias.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II – Capital e Ações.**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, em moeda corrente nacional é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), divididos em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações, todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas neste ato, conforme dispõe o artigo 80, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 6º** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Primeiro:** Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, inclusive se o aumento for realizado mediante capitalização de créditos.

**Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

**Parágrafo Terceiro:** As cautelas ou certificados de ações, se emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador da Companhia desde que tenham poderes para tanto, ou por 02 (dois) procuradores com poderes especiais para tal ato.

**Capítulo III – Da Administração e Da Diretoria.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Wagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA**  
**EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que deverá determinar e executar as suas diretrizes e políticas.

**Artigo 8º** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04 (quatro) Diretores, denominados Diretor Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Riscos e Diretor de Operações aos quais caberão exclusivamente a administração da sociedade na forma estipulada adiante. Tais Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, indicados e eleitos por deliberação da Assembleia para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro:** As atribuições e os deveres de toda Diretoria são as seguintes, mas não se limitando a:

- (i)** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia bem como dos Acionistas;
- (ii)** Executar, dentro da orientação estabelecida pela Assembleia e pelos Acionistas, os negócios e operações inerentes a esta Companhia, em consonância com os interesses da mesma (Companhia);
- (iii)** Estabelecer critérios específicos para a deliberação de matérias relacionadas às atribuições da Diretoria;
- (iv)** Definir as funções e responsabilidades de seus membros, de acordo com a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da Companhia;
- (v)** Administrar e representar a Companhia, ativa e passivamente, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, podendo para tanto, respeitados os limites previstos neste Estatuto, exercer os poderes de gerência;
- (vi)** Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;
- (vii)** Comunicar a todos os acionistas, tão logo tomem conhecimento, qualquer ocorrência material de caráter legal, regulatório, técnico ou operacional que possa afetar a Companhia ou Companhias por ela controlada;
- (viii)** Executar, dentro da orientação estabelecida pela Assembleia e pelos Acionistas, as políticas gerais financeiras, econômicas, sociais e de recursos humanos, em consonância com os interesses da Companhia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em Curitiba

Vegner Roberto Mocellin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Parágrafo Segundo:** Os deveres, obrigações e competências de cada um dos diretores serão especificados no Artigo 10º, adiante, neste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro:** O mandato dos ocupantes dos cargos estatutários, conforme estabelecido acima, à exceção do conselho fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**Artigo 9º -** Se houver apenas 03 (três) Diretores em exercício, em caso de vacância de um dos cargos, será convocada imediatamente Assembleia para indicar e eleger o seu substituto.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo mais de 03 (três) Diretores em exercício, em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será eleito na primeira Assembleia que se realizar após a vacância, e tomará posse após aprovação e autorização do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese o Diretor substituto completará o mandato do Diretor substituído, estendendo-se tal mandato até a posse de um novo Diretor.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor, este será substituído pelo membro da Diretoria por ele indicado, e na falta de indicação nesta forma, a substituição se fará pelo membro da Diretoria indicado por seus pares. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído, bem como votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo.

**Parágrafo Quarto:** Os cargos de Diretores poderão ter suas funções acumuladas por outro Diretor, desde que não conflitantes e ou incompatíveis entre si, de forma temporária. A acumulação dos cargos deverá seguir os seguintes parâmetros:

- (i)** A função de Diretor de Operações pode ser acumulada com a função de Diretor Geral ou de Diretor Financeiro;
- (ii)** A função de Diretor Financeiro pode ser acumulada com a função de Diretor de Operações ou de Diretor de Riscos;
- (iii)** A função de Diretor Geral pode ser acumulada com a função de Diretor Financeiro ou de Diretor de Riscos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**(iv)** A função de Diretor de Riscos pode ser acumulada com a função de Diretor Geral ou Diretor Financeiro.

**Artigo 10º** - Compete respectivamente ainda, aos Diretores, sem prejuízo do estabelecido acima (Art. 8º e parágrafos), os poderes e obrigações, incluídos, mas não limitados, entre outros, os que são adiante expressos.

**Parágrafo Primeiro:** Compete privativamente ao Diretor Geral ou ao seu substituto, nos termos deste Estatuto:

- (i)** Aplicar as decisões tomadas pelos Acionistas;
- (ii)** Presidir e dirigir os negócios e atividades da Companhia;
- (iii)** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembleia e as orientações dos Acionistas;
- (iv)** Supervisionar a gestão dos membros da Diretoria, solicitando informações sobre os negócios da Companhia;
- (v)** Proferir voto de qualidade, na hipótese de empate nas deliberações da Diretoria Executiva;
- (vi)** Sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, ou na sua ausência, em conjunto com outro Diretor substituto, convocar as Assembleias Gerais bem como as reuniões de Diretoria;
- (vii)** Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria, ou na sua ausência, indicar o Diretor Financeiro.

**Parágrafo Segundo:** Compete exclusivamente ao Diretor Financeiro a aplicação das decisões tomadas pelos acionistas, referentes a gestão de capital, gestão de funding, à contabilidade e aos aspectos societários, bem como preparar e apresentar demonstrações financeiras e orçamentos. As demais atribuições e competências abaixo elencadas, serão sempre em conjunto com o Diretor Geral:

- (i)** Adquirir, vender, onerar, ceder, hipotecar, alienar, no todo ou em parte, os bens móveis ou imóveis, sempre zelando pelos interesses da Companhia, bem como pela observância da Lei e deste Estatuto;
- (ii)** Deliberar sobre a realização de investimentos e desinvestimentos pela e da Companhia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Wagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

- (iii)** Deliberar pela aquisição ou alienação de participação acionária relevante detida pela Companhia em qualquer outra;
- (iv)** Deliberar pela mudança da sede social, bem como pela abertura, manutenção e extinção de filiais, agências ou representações em qualquer localidade no país ou no exterior, respeitadas as condições legais e regulatórias do País; referida deliberação deverá ser documentada em AGE/RD e encaminhada para aprovação do Banco Central do Brasil;
- (v)** Deliberar sobre a contratação de empréstimos ou outras formas de financiamento, com ou sem garantias, incluindo a cessão de direitos creditórios da Companhia, inclusive, deliberar sobre a celebração de contrato que implique transferência a terceiros, de tecnologia, venda, licenciamento ou renúncia de patentes, marcas registradas, informações técnicas ou know-how, detidas pela Companhia;
- (vi)** Implementar estrutura de Tecnologia de Informação para atender as necessidades da Companhia, primando pela segurança e confiabilidade das operações realizadas pela mesma (Companhia);
- (vii)** Assegurar integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados;
- (viii)** Responder pela Ouvidoria, juntamente com o Ouvidor designado nos termos deste Estatuto e em consonância com as normas e resoluções pertinentes, perante o Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Terceiro:** Compete exclusivamente ao Diretor de Riscos:

- (i)** A aplicação das decisões tomadas pelos acionistas, referentes a gestão integrada dos riscos da Companhia;
- (ii)** Supervisão do desenvolvimento, implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- (iii)** A responsabilidade pela adequação de apetite de riscos, aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- (iv)** A responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da unidade específica de gerenciamento de riscos, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**(v)** Subsidiar e participar no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos.

**Parágrafo Quarto:** Compete exclusivamente ao Diretor de Operações, sempre em conjunto com o Diretor Geral:

**(i)** A aplicação das decisões tomadas pelos acionistas, referentes às atividades operacionais inerentes à Companhia;

**(ii)** Estabelecer e desenvolver procedimentos para prevenir inadequação e ou deficiência, bem como sanções em razão de inadimplência em contratos firmados pela Companhia, que possam prejudicar seu funcionamento, ou ainda, gerar indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Companhia;

**(iii)** Estabelecer políticas que estabeleçam critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar riscos operacionais.

**Parágrafo Quinto:** Os Diretores indicados serão investidos em seus cargos após a aprovação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais.

**Art. 11º** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, a assinatura de escrituras de qualquer natureza, instrumentos de crédito, letras de câmbio, abertura, operacionalização e encerramento de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, as ordens de pagamento, os contratos e em quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a mesma (Companhia) de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) pelo Diretor Geral sempre em conjunto com o Diretor Financeiro; (ii) por qualquer um dos Diretores Geral ou Financeiro em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou, (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

**Parágrafo Único:** Para a concessão de fianças ou avais, se, quando e após deliberada e aprovada em Assembleia de Acionistas, a Companhia será representada pelo Diretor Geral e pelo Diretor Financeiro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Wagner Roberto Mocelin  
Carista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

BANCO PACCAR S.A.  
CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88  
NIRE nº 41300297746

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 12º** - A nomeação de procuradores pela Companhia será feita por instrumento de mandato escrito assinado pelo: (i) Diretor Geral em conjunto com o Diretor Financeiro, ou (ii), um desses dois em conjunto com um procurador com poderes específicos para tanto, devendo especificar os poderes a serem conferidos.

**Parágrafo Primeiro:** Para a representação da Companhia perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, os instrumentos de mandato poderão ser outorgados em nome de somente um procurador.

**Parágrafo segundo:** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ter prazo máximo de validade de 02 (dois) anos, com exceção daquelas outorgadas para representação em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais as quais terão seus prazos subordinados aos objetivos a que se destinam.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá constituir procuradores, dentre eles seus empregados, com poderes específicos para, sempre em conjunto de dois, constituir advogados em nome da Companhia, outorgando-lhes mandato "*ad juditia*" e/ou "*ad juditia et extra*" com poderes postulatórios, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Quarto:** As procurações "*ad juditia*" e/ou "*ad juditia et extra*" que venham a ser outorgadas pela Companhia a advogados para representá-la em juízo deverão ser assinadas por (i) dois procuradores com poderes específicos ou (ii) um procurador com poderes específicos em conjunto com um Diretor, ou (iii) Dois Diretores em conjunto quando outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 13º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Artigo 14º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros, estando necessariamente entre eles um dos Diretores Geral ou Financeiro. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Financeiro, ou por outro Diretor indicado pelos mesmos (Diretores Geral ou Financeiro) e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes.

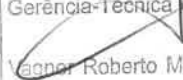


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

  
Wagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo IV – Das Assembleias Gerais.**

**Artigo 15º** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias, sempre que o exigirem os interesses e conveniências da Companhia, sendo permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária.

**Artigo 16º** - Os acionistas da Companhia serão convocados na forma da lei. Sem prejuízo das referidas formalidades previstas em lei, os acionistas serão notificados, por escrito, da hora, data e local das Assembleias Gerais, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de realização das referidas assembleias, ficando desde já estabelecido que esse prazo para notificação poderá ser reduzido ou dispensado quando houver o consentimento unânime dos acionistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Único:** Da notificação mencionada no "caput" deste Artigo, deverá constar a ordem do dia, bem como cópia das propostas que serão discutidas, e somente a respeito dessa ordem do dia poderá haver deliberação.

**Artigo 17º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelos Diretores na forma do Artigo 10º do Estatuto Social, ou ainda na forma do Parágrafo Único do Artigo 123 da lei 6.404/76 e, neste caso, presididas pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

**Artigo 18º** - Só poderão tomar parte e votar na Assembleia, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para sua realização.

**Parágrafo Único:** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Wagner Roberto Moeelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 19º** - As Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, se instalarão com a presença de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e suas deliberações, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Único:** As Assembleias Gerais serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo admitida participação por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal em referida Assembleia. Neste caso, os Acionistas que participem remotamente da Assembleia em questão deverão expressar seus votos, na data da reunião.

**Artigo 20º** - Além das demais matérias que lhe são atribuídas em lei, compete à Assembleia a deliberação sobre os seguintes atos: (i) indicar, eleger e destituir os Diretores da Companhia; (ii) supervisionar o desempenho dos Diretores, examinar livros e registros da Companhia a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou prestes a serem assinados, a tomar todas as demais medidas necessárias; (iii) examinar os relatórios da administração e as contas da Diretoria; (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (v) indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal; (vi) fixar as remunerações dos Diretores; (vii) deliberar sobre qualquer matéria levada à apreciação da Assembleia, em observância ao disposto neste Estatuto, inclusive a reforma e alteração deste.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos e deliberações da Assembleia constarão de ata, ainda que em forma sumária, lavrada em livro próprio.

**Capítulo V – Do Conselho Fiscal.**

**Artigo 21º** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, todos residentes no Brasil, e que não façam parte da administração da Companhia, indicados e eleitos pela Assembleia que, na forma da Lei, e a pedido dos acionistas deliberará sua instalação.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os eleger, observando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 162, da Lei

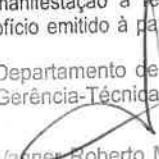


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

  
Wagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

nº. 6.404 de 15.12.1976, e, quando em funcionamento terá as atribuições e os poderes conferidos por Lei.

**Capítulo VI – Do Exercício Social, Balanço e Lucros.**

**Artigo 22º** - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 23º** - Ao fim de cada exercício social e ao final do semestre findo em 30 de junho de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício, observando o que a respeito dispuserem a Lei e este Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** Do resultado apurado no exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Sobre o lucro líquido verificado, serão destacadas as quantias equivalentes às seguintes percentagens: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta alcance o limite previsto em lei; (b) 20% (vinte por cento), como dividendo mínimo obrigatório, a ser destinado conforme determinação da Assembleia de Acionistas; e (c) O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia de Acionistas, observada a legislação aplicável, podendo ser, por proposta da Diretoria, 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros - Estatutária, para aumento de capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais à Companhia, bem como para garantir futura distribuição de dividendos, observado que o saldo das reservas de lucros, exceto as para as contingências e incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social.

**Parágrafo Segundo:** Mediante deliberação da Assembleia, poderão ser distribuídos dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados do período ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a Diretoria autorizada, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no parágrafo primeiro, antes da realização da Assembleia Ordinária, mas sujeito à sua ratificação.

**Parágrafo Quarto:** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia, juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Parágrafo Quinto:** As demonstrações financeiras serão submetidas a exame e parecer de auditores independentes.

**Capítulo VII – Da Ouvidoria.**

**Artigo 24º** - A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria, tendo como suas atribuições: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (iii) informar à diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria.

**Artigo 25º** - Constituem atividades da Ouvidoria: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso (ii); (iv) manter a diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria.

**Artigo 26º** - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será indicado pela Diretoria, através de reunião, e terá mandato com duração de 2 (dois) anos, renovável. A destituição do Ouvidor, quando ocorrer, deverá obedecer às formalidades adotadas quando de sua indicação, nos termos da Resolução nº 4.433/2015, bem como a Resolução nº 4.629/2018.

**Parágrafo Primeiro:** Os critérios para nomeação do Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BANCO PACCAR S.A.**  
**CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88**  
**NIRE nº 41300297746**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Companhia, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos e à devida certificação em ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

**Parágrafo Segundo:** A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Companhia, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Companhia, alteração de função dentro da Companhia, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem, a destituição.

**Artigo 27º** - A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, colocando a sua disposição total apoio técnico e administrativo, fornecendo informações e documentos, quando solicitados, com o objetivo de assegurar o esclarecimento e solução das questões formuladas pelos clientes e usuários de seus serviços.

**Parágrafo Único:** Para o cumprimento do disposto no caput deste Artigo, será assegurado à Ouvidoria acesso irrestrito a todas as informações necessárias para o tratamento das demandas e/ou sugestões recebidas.

**Capítulo VIII – Da Liquidação.**

**Artigo 28º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia de Acionistas que deliberará a sua forma, respeitando as determinações legais, competindo à esta (Assembleia) estabelecer a sua forma (de liquidação) e a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar no período de liquidação.

**Capítulo IX – Das Disposições Gerais.**

**Artigo 29º** - A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que delas seria objeto.

**Artigo 30º** - A Companhia deverá observar o acordo de acionistas, caso haja, arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

BANCO PACCAR S.A.  
CNPJ/MF nº 28.517.628/0001-88  
NIRE nº 41300297746

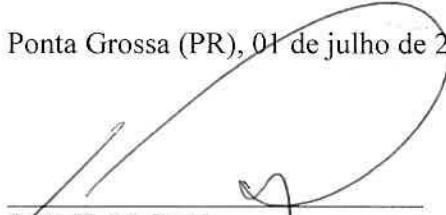
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 01 de JULHO DE 2019 – 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

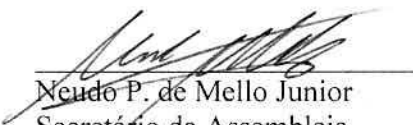
**Artigo 31º** - Em tudo que for omissis o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

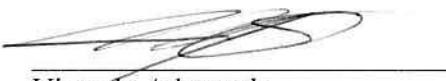
**Artigo 32º** - As partes elegem o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por considerarem este como imparcial, para julgar qualquer matéria relacionada a este Estatuto.

Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Extraordinária realizada em 01 de julho de 2019.

Ponta Grossa (PR), 01 de julho de 2019.

  
João H. M. Petry  
Presidente da Assembleia

  
Neudo P. de Mello Junior  
Secretário da Assembleia

  
Visto do Advogado  
Ulisses L. Chaves  
OAB/PR nº 35.005

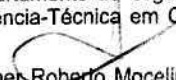


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 17:26 SOB Nº 20194578577.  
PROTOCOLO: 194578577 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903757420. NIRE: 41300297746.  
BANCO PACCAR S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

  
Wagner Roberto Mocelin  
Analista